

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

1.1 Modalidade: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC PRESENCIAL Nº 001/2018

1.2 **Objeto:** a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de elaboração e compatibilização de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia, e execução da obra de reconstrução do **CMEI ANGELINA ROCHA DE ASSIS** da Secretaria Municipal da Educação – SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

1.3 Processo nº: 8874/2017

1.4 **Data de Abertura do(s) Envelope(s) 01 – Proposta(s) Técnica(s):** 05/06/2018 às 09h30min

1.5 **Data de Abertura dos Envelopes 02 – Propostas de Preços:** 02/08/2018 às 08h30m

1.6 **Data de Abertura do Envelope 03 – Habilitação:** 06/09/2018 às 09h00m

2. CONSIDERAÇÕES

LICITANTES PARTICIPANTES:

1. **CONSÓRCIO NORDESTE-GLOBO** – representada pela Sra. Cristiana Souza da Fonseca Gitirana, portadora do RG nº 580317153 SSP/BA, através de Procuração sem firma reconhecida;
2. **CONSÓRCIO ENGEMAIS-CHASTINET** – representada pelo Sr. Eyder Valverde Alcantara, portador do RG nº 1364217503 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
3. **CONSÓRCIO PACTO-FPMF** – representada pela Sra. Ana Cristina Santos Bandeira, portadora do RG nº 348875398 SSP/BA, através de Procuração com firma reconhecida;
4. **PEJOTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA** – representada pela Sra. Lisiane Santos de Brito, portadora do RG nº 0996368329 SSP/BA, através de Procuração sem firma reconhecida.

Ressalta-se que todas as empresas supramencionadas foram legalmente intimadas para comparecerem à sessão de abertura do Envelope nº 01 – Habilitação, através de publicação no **DOM de 29/08/2018, Diário Oficial da União – DOU e jornal Correio da Bahia de 30/08/2018**, bem como comunicado no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gob.br, conforme documentos acostados aos autos, no entanto, apenas a empresa **CONSÓRCIO PACTO-FPMF** compareceu a esta assentada.

Registrou-se em ata a presença da preposta da empresa CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO

O **ENVELOPE Nº 03 – HABILITAÇÃO** do licitante classificado em 1º lugar, **CONSÓRCIO PACTO-FPMF** foi recebido e aberto em sessão pública do dia 06/09/2018 às 09h00m, conforme ata da 3ª sessão pública acostada aos autos, em cumprimento ao regramento do art. 89 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.12 do edital.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS CONSORCIADAS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PELO TÉCNICO DA DIRE/SMED

Após análise apurada dos documentos de habilitação pela Comissão e pelo técnico da DIRE/SMED em sessão pública, o qual analisou os documentos técnicos, constatou-se o cumprimento pelas empresas consorciadas **PACTO PROJETOS & OBRAS LTDA e FPMF ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA**, dos requisitos do

item 11 do edital e seus subitens, quanto à: **Habilitação Jurídica** (item 11.2.1); **Regularidade Fiscal e Trabalhista** (item 11.2.2); **Qualificação Técnica** (item 11.2.3); **Qualificação Econômico-Financeira** (item 11.2.4); **Cumprimento do Dispositivo Constitucional** (item 11.2.5); **Documentos Complementares** (item 11.2.6) e **Vistoria** (item 11.2.7), conforme documentos acostados aos autos.

5. DA DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após constatação da conformidade dos documentos de habilitação pelas consorciadas, a Presidente e demais membros da Comissão decidiram declarar **HABILITADO e VENCEDOR DO CERTAME** o **CONSÓRCIO PACTO/FPMF**, o qual obteve nota da proposta técnica de 337 pontos, nota da proposta de preços de 369,07 pontos e nota final de 353,04, bem como proposta válida no **valor global de R\$ 3.347.808,05 (três milhões trezentos quarenta e sete mil oitocentos e oito reais e cinco centavos)**, por ter cumprido todos os requisitos habilitatórios do edital e seus anexos.

6. DA DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DA FASE RECURSAL

Registrou-se em ata da 3ª sessão pública que o resultado do julgamento de habilitação com a declaração do vencedor será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e em jornal de grande circulação, concedendo-se o prazo para apresentação das razões dos recursos pelos licitantes que manifestaram previamente a intenção de recorrer das demais fases do presente certame, bem como para os licitantes que desejarem recorrer desta fase, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Informou ainda, que após a fase recursal, a divulgação do resultado final da licitação devidamente adjudicada e homologada pela autoridade superior, bem como do valor do orçamento estimado do presente certame (art. 48 do Decreto Municipal nº 24.868/2014), se dará através dos mesmos meios de comunicação acima referenciados.

Do exposto, será enviado o Resultado do Julgamento de Habilitação com a declaração do vencedor de acordo com o quanto sinalizado no presente relatório, para publicação nos meios de comunicação acima referenciados.

Em, 06 de setembro de 2018.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL
PORTARIA Nº 177/2018

Hilaise Santos do Carmo
PRESIDENTE DA COPEL

Lucas Rodrigues de Castro
MEMBRO

Jussara Couto Morais
MEMBRO

Iris Tatiuse Silva Ribeiro
MEMBRO

Williana Morais da Silva
MEMBRO